Contrato 021/2026

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	018/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E A EMPRESA TRINCA ESPORTES LTDA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.969/0001-83, sediada na Rua Comandante Almiro, nº 465, bairro centro, município de Feira de Santana - BA, doravante representada pela **Sra. GRAZIELA CARNEIRO BULOS**, portador da cédula de identidade nº 998989185, emitida por SSP-SA, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.446.825-88, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos termos do processo administrativo SEI nº **021.2108.2026.0002834-21**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 018/2025, processo administrativo n° **021.2108.2025.0000834-05**, que se regerá pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de material esportivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).
1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
a) TR/Habilitação;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação (demais componentes);
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:
a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Gustavo Augusto Barros Miranda, matrícula: 92.038.609.
3.3 Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora: Tatiane de Freitas Rodrigues Souza, matrícula: 215.698.234 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE II						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**Preço Unitário**	**Preço Global**
1	78.20.21.00004931-0	TRAVE, de futebol, mini, desmontável confeccionada em tubos de aco, com pintura eletrostatica, epoxi. acompanha uma rede de nylon com 3 locais para fixacao; dimensoes minimas de 780 x 530 x 490mm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante., Marca : VERSATIL,	Un	200	R$50,00	R$10.000,00
2	78.20.00.00005191-8	JOGO, de baralho, plastificado, embalagem: caixa com 52 cartas., Marca : VERSATIL,	Un	200	R$13,00	R$2.600,00
3	78.20.00.00172098-8	JOGO, de domino, estojo com 28 pecasDimensao das pecas - 48 x 24 x 7 mm; Material - Melanina, pvc; Contem - 28 pecas., Marca : VERSATIL,	Un	400	R$48,60	R$19.440,00
4	78.20.00.00182872-0	TABULEIRO, de xadrez, dobravel, modeloprofissional fabricado em poliestire no tamanho: 44 x 44 material : poliestireno numero de pecas 32 dimensoes: 46 x 24 x 6 cm; 2,08 kg., Marca : VERSATIL,	Un	400	R$29,90	R$11.960,00
5	78.20.00.00182871-1	TABULEIRO, de dama em 28 X 28 X4 cmcomprimento, largura e altura em MDF texturizado que forma as casas escuras e claras acopladas a um MDF 6mm de base 12 pecas de madeira clara dupla face 12 pecas de madeira escura dupla face, 01 estojo em MDF para o conjunto de pecas., Marca : VERSATIL,	Un	200	R$30,00	R$6.000,00
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		**R$50.000,00**

5.1.1 **Estima-se para o Contrato o valor global de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 27/11/2025, data da proposta (art. 92, inc. V, e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

3. Caso o INPC/IBGE não se adeque ao objeto, deverá ser alterado para o índice compatível.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.
7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).
7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.
7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).
7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.
7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela

Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1 O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentada pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:
a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;
q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal n° 14.133/2021);
r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei n° 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei n° 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei n° 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na formado Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no sitewww.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadasno art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadasno art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.
10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.
10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.
10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei n° 14.634/2023).
10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei n° 14.634/2023).
10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei n° 14.634/2023).
10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.
10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.
10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.
10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.
10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.
10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.
10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei n° 14.634/2023).
10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 47, §3°, da Lei n° 14.634/2023).
10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei n° 14.634/2023).
10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1°, da Lei n° 14.634/2023).
10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.
10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal,** incidente sobre o valor global do contrato, será de: **20% (vinte por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.
10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo**.
10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto,devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.
11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que

haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.100.000000	5793	44.90.52.000	0006 - CE
	0.100.500088		33.90.32.000	
	0.113.000000		33.90.32.000	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LeiFederal nº 14.133/2021.
13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contratoque se fizerem nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).
13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021).
13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula13.2 (art. 127 da Lei Federal n° 14.133/2021).
13.5 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal n° 14.133/2021).
13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021).
13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei n° 12.209/2011 e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.
17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

Salvador, de de 2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

GRAZIELA CARNEIRO BULOS
TRINCA ESPORTES LTDA

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO 021/2026

Aquisição: de equipamento e material esportivos
Processo Administrativo nº 021.2108.2025.0000834-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:
(x) Aquisição: de equipamento e material esportivos
1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação	Lote	Código: SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo

Ampla	**1**	78.10.20.00011188-0	Tatame 40 mm em E.V.A, espessura de 40 mm, de encaixe, dimensoes 1000 x 1000 mm, cor azul, indicado para treinamento em defesa pessoal	Unid.	600
		78.10.00.00110565-5	Protetor Bucal simples, termo-ajustavel, para pratica de boxe, em silicone incolor, com estojo, garantia minima de 1 ano contra defeito de fabricacao, de acordo com a CBB - Confederacao Brasileira de Boxe.	Unid.	1.000
		78.10.21.00004993-0	Protetor de Cabeça PROTETOR, de cabeça, para artes marciais, confeccionado em material sistetico, ajuste com tira em velcro com queixo. Dimensoes do produto (altura x circunferencia) 21cm x 69cm. Peso proximado 180gr. Enchimento de espuma.	Unid.	200
		78.10.00.00090254-3	Calça em Elanca para Capoeira Calça, em elanca, parô capoeira, cor branca, cordao, com logomarca padrao da unidade	Unid.	3.000
		78.10.21.00003120-8	Kimono, em sarja, alvejado preto, para rapkido, resistente e duravel com varios reforcos (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrao da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho adulto (A2).	Unid.	1.150
		78.10.21.00005043-1	Luva Luva, de Boxe e Muay Thay QZ10/12/14/16. Confeccionada em couro natural com espuma injetada de media densidade pre-moldada, luva revestida com couro espesso (0,7mm), aperto banda antiaderente (velcro) em poliuretano, tecido em rede na palma da mao do polegar.	Unid.	200
		78.10.21.00004986-7	Capacete de Proteção Capacete de combate tamanho P/M/G confeccionado em espuma especial injetada com alto grau de protecao, adapta-se perfeitamente ao corpo, nao se move durante os combates. Aprovado WTF, velcro de fechamento para melhor adaptacao ao corpo Indicado para: Treinos de Boxe, Taekwondo, Kickboxing e MMA.	Unid.	200
	“				

“

78.10.21.00004987-5	Protetor de Tórax Protetor de Toráx dupla face sendo vermelhor e branco de um lado azul e branco do outro lado confeccionado em venil com enchimento de borracha tamanhos 1/2/3 e 4	Unid.	200
78.10.2100004831-3	Uniforme Padrão Aquisição de Padrão para futebol, contendo: 16 Camisas em sublimação total em malha 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, manga curta, gola careca, com logomarca; 16 Shorts adulto, 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, com elástico e cordão na cintura, numerados e 18 pares de meião para futebol em75% algodão, 23% poliamida e 2% elastodieno, 02 camisa de goleiros em sublimação total, em tecido 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, manga longa com proteção acolchoada nos cotovelos, com punho e gola, e cores contrastantes e 02 short de goleiro acolchoados lateralmente, 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura130 g/m2. Com logotipo padrão da contratante em todos os itens.	Unid.	280
81.05.00.00191394-8	Sacola Confeccionada em poliester-medida: 62 cm x 47 cm e 18 cm de prufundidade	Unid.	30
78100000191389-1	Cones furados, em pvc, com barreiras demarcatorios, coloridos, medida: 23 cm	Unid.	30
78300000177633-9	CORDA, de pular, em PVC, comprimento de 3m, rolamentos blindados ABEC, com empunhadura de 25mm de diametro e 11,8cm de comprimento	Unid.	300
78101100000033-7	ARO, para bambole, diametro 85 cm.	Unid.	600
78302100003131-3	ESCADA, para circuito de treinamento de agilidade. Material nylon e plastico/pvc, dobravel. Dimensao aproximada minima de 4m, minimo de 8 degraus.	Unid.	30
78.30.00.00174208-6	PRATO, demarcatorio material plastico altura 4cm diametro da base 19cm.	Unid.	300

“

“

63.10.00.00058445-2	CONE, de sinalizacao, para orientacao de transito, em PVC, na cor preta com faixas pintadas na cor amarela injetada, com 45 cm de altura 27 x 27 cm de base, secoes para inserir fita zebrada, corda placa total, bandeirola, sinaliador e correntes plasticas.	Unid.	300
78.10.21.00004926-3	Bola Altinha BOLA oficial para futevolei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft, contendo 32 gomos, diametro 68-69 cm, peso 425 a 440g Camara 6D, miolo Capsula SIS removivel e lubrificado.	Unid.	50
78.10.21.00004884-4	Bola Golzinho Bola, Oficial de Futsal, com guizo interno, costurada a mao, com 32 gomos, confeccionada com PU, medido 0,2 cm, couro sintetico, camara matrizada, miolo removivel e lubrificado na cor amarelo e verde, peso aproximado 410 - 440g	Unid.	500

“

“

		78.30.00.00053587-7	TRAVE, de futebol , mini, desmontavel, confeccionada em tubos de aco, 780 x 530 x 490mm	Unid.	100
Ampla **“**	**2** **“**	78.10.21.00004931-0	Ludo JOGO, de Ludo contendo tabuleiro em lona vinilica e atoxica medindo 0,90m x 0,90m, 16 pecas coloridas (04 azuis, 04verdes, 04 amarelas e 04vermelhas) e 1 dado.	Unid.	200
		78.20.0000005191-8	Baralho 50 x 100 x 50 milímetros Dimensões do item C x L x A	Unid.	200
		78.20.00.00172098-8	Dominó 28 Peças Oficial 2,40x4,50cm	Unid.	400
		78.20.00.00182872-0	Xadrez Estojo de Dobrável de Xadrez Oficial, Modelo Profissional. Fabricado em Poliestireno	Unid.	400
		78.20.0000182871-1	Dama Tabuleiro em 28X28X4 cm (comprimento, largura e altura) em MDF texturizado que forma as casas escuras e claras acopladas a um MDF 6mm de base.	Unid.	200

Ampla **“**	**03** **“**	78.20.00.00176255-9	Mesa de Ping Pong Comprimento: 2,74 metros Largura: 1,525 metros Altura: 76 centímetros Essas medidas são padronizadas para competições e jogos oficiais.	Unid.	10
		7820210000834-05	Mesa Futebol de Botão Mesa de Futebol de Botão Modelo 1027 - Campo em MDF de 15 mm de espessura; - Pés dobráveis em tubo de aço com pintura epóxi; - Bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões. - Faixas no campo em dois tons de verde estilo europeu e linhas demarcatórias brancas. Maleta de Futebol de Botão - Nas cores azul e branco e preto e branco. - Botões de futebol de mesa nas medidas oficiais; - 12 botões cada time; - 02 goleiros em acrílico; - 02 bolas de lã; - 02 palhetas; - 02 traves desmontáveis; Medidas da maleta: 0,17 x 0,22 (m). Medidas da Mesa: Comprimento: 1,20 m Largura: 0,80 m. Altura: 0,675m.	Unid.	10
		78.10.00.00174057-1	Mesa de Futmesa Curvadas em dimensões de 2750x1700x150mm, estrutura em tubo de aço regulável e cantoneiras galvanizadas, com pintura PU e tampo em MDF ultra resistente, revestido com adesivo duplo.	Unid.	20
TOTAL					10.510

1.1.2 As especificações do objeto constam:
1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.
1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
1.1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.
1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada, na descrição a seguir:

A aquisição de material e equipamento esportivos, conforme detalhado no item 1.1, visa atender a crescente demanda da secretaria, no que diz respeito a prática de modalidades esportivas distintas. É do interesse público a aquisição desses materiais, que atendam às expectativas e necessidades das atividades esportivas e de lazer comunitário em diversos municípios baianos.

A experiência que será adquirida no desenvolvimento dessas atividades esportivas e o seu impacto na rotina das pessoas é que torna indispensável essa aquisição, haja vista proporcionar aos cidadãos mudança de hábitos, que irão refletir, diretamente, na melhoria da qualidade de vida, e consequentemente, na sua saúde.

O Estado possui o papel de garantir o esporte como direito fundamental, e, a aquisição dos materiais e equipamentos em tela torna-se indispensável no sentido de promover, auxiliar e difundir a pratica esportiva, de modalidades diversas, cumprindo o seu importante papel social no esporte que envolve garantir o acesso universal à essas práticas e o desenvolvimento integral dos cidadãos, por meio da democratização do acesso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:
(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: não se aplica

4.2 Indicação de marcas ou modelos

A descrição de cada item de material e de equipamento esportivo, estão em conformidade com o quadro descritivo de bens (1. Definição do Objeto/1.1.Quantitativo)

4.3 Exame de adequação do objeto
4.3.1 Não será exigido (a) exame de adequação do objeto.
4.3.2 **Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.4 Vistoria

Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(x) Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias, a contar:

(x) da assinatura do Contrato

5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam da descrição abaixo:
Os produtos serão recebidos por servidor(a) designado(a) pela Coordenação de Esportes da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia.
A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.
5.3.2 Além da garantia legal, prevista no artigo acima citado, será acrescido o período de 12 (doze) meses, no que tange aos itens constantes no Lote 3.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.
5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.
5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.
5.4.3 Tratando-se se aquisições de bens, o licitante deverá:
5.4.3.1 Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto.
5.4.3.1.1 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.
5.4.3.1.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021).
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.
6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.
7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).
7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.
7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.
7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).
7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.
7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.
7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.
7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
(X) menor preço
() maior desconto

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:
a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
Nota: a regularidade diz respeito ao proponente e não ao órgão ou entidade que licita.
c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira
() **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:
(X) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)
() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)
8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica
Nota: a qualificação técnica poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 70, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que precedida da análise dos riscos envolvidos e seja autorizado pela autoridade competente.
a) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (art. 67, inc. IV, da Lei Federal n° 14.133/2021);
b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).
8.2.1.4.1 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:
8.2.1.4.1.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.3 Disposições gerais
8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.
8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 1.217.243,15 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos) conforme quadro abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global	Degrau
	78.10.20.00011188-0	Tatame 40 mm em E.V.A, espessura de 40 mm, de encaixe, dimensoes 1000 x 1000 mm, cor azul, indicado para treinamento em defesa pessoal	Unid.	600	99,99	59.994,00	0,01
	78.10.00.00110565-5	Protetor Bucal simples, termo-ajustavel, para pratica de boxe, em silicone incolor, com estojo, garantia minima de 1 ano contra defeito de fabricacao, de acordo com a CBB - Confederacao Brasileira de Boxe.	Unid.	1.000	40,02	40.020,00	0,01
	78.10.21.00004993-0	Protetor de Cabeça PROTETOR, de cabeca, para artes marciais, confeccionado em material sistetico, ajuste com tira em velcro com queixo. Dimensoes do produto (altura x circunferencia) 21cm x 69cm. Peso proximado 180gr. Enchimento de espuma.	Unid.	200	300,00	60.000,00	0,01
	78.10.00.00090254-3	Calça em Elanca para Capoeira Calça, em elanca, paro capoeira, cor branca, cordao, com logomarca padrao da unidade	Unid.	3.000	82,80	248.400,00	0,01

78.10.21.00003120-8	Kimono, em sarja, alvejado preto, para rapkido, resistente e duravel com varios reforcos (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrao da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho adulto (A2).	Unid.	1.150	289,00	332.350,00	0,01
78.10.21.00005043-1	Luva Luva, de Boxe e Muay Thay OZ10/12/14/16. Confeccionada em couro natural com espuma injetada de media densidade pre-moldada, luva revestida com couro espesso (0,7mm), aperto banda antiaderente (velcro) em poliuretano, tecido em rede na palma da mao do polegar.	Unid.	200	248,40	49.680,00	0,01
78.10.21.00004986-7	Capacete de Proteção Capacete de combate tamanho P/M/G confeccionado em espuma especial injetada com alto grau de protecao, adapta-se perfeitamente ao corpo, nao se move durante os combates. Aprovado WTF, velcro de fechamento para melhor adaptacao ao corpo Indicado para: Treinos de Boxe, Taekwondo, Kickboxing e MMA.	Unid.	200	138,00	27.600,00	0,01
78.10.21.00004987-5	Protetor de Tórax Protetor de Toráx dupla face sendo vermelhor e branco de um lado azul e branco do outro lado confeccionado em venil com enchimento de borracha tamanhos 1/2/3 e 4	Unid.	200	212,50	42.500,00	0,01

78.10.2100004831-3	Uniforme Padrão Aquisição de Padrão para futebol, contendo: 16 Camisas em sublimação total em malha 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, manga curta, gola careca, com logomarca; 16 Shorts adulto, 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, com elástico e cordão na cintura, numerados e 18 pares de meião para futebol em75% algodão, 23% poliamida e 2% elastodieno, 02 camisa de goleiros em sublimação total, em tecido 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura 130 g/m2, manga longa com proteção acolchoada nos cotovelos, com punho e gola, e cores contrastantes e 02 short de goleiro acolchoados lateralmente, 100% poliéster dry-fit com aplicação de hidrófilo, gramatura130 g/m2. Com logotipo padrão da contratante em todos os itens.	Unid.	280	164,60	46.088,00	0,01
81.05.00.00191394-8	Sacola de Confeccionada em poliester-medida: 62 cm x 47 cm e 18 cm de prufundidade	Unid.	30	220,80	6.624,00	0,01
78100000191389-1	Cones furados, em pvc, com barreiras demarcatorios, coloridos, medida: 23 cm	Unid.	30	289,80	8.694,00	0,01
78300000177633-9	CORDA, de pular, em PVC, comprimento de 3m, rolamentos blindados ABEC, com empunhadura de 25mm de diametro e 11,8cm de comprimento	Unid.	300	41,40	12.420,00	0,01
78101100000033-7	ARO, para bambole, diametro 85 cm.	Unid.	600	20,70	12.420,00	0,01

	78302100003131-3	ESCADA, para circuito de treinamento de agilidade. Material nylon e plastico/pvc, dobravel. Dimensao aproximada minima de 4m, minimo de 8 degraus.	Unid.	30	292,56	8.776,80	0,01
	78.30.00.00174208-6	PRATO, demarcatorio material plastico altura 4cm diametro da base 19cm.	Unid.	300	4,92	1.477,65	0,01
	63.10.00.00058445-2	CONE, de sinalizacao, para orientacao de transito, em PVC, na cor preta com faixas pintadas na cor amarela injetada, com 45 cm de altura 27 x 27 cm de base, secoes para inserir fita zebrada, corda placa total, bandeirola, sinaliador e correntes plasticas.	Unid.	300	41,40	12.420,00	0,01
	78.10.21.00004926-3	Bola Altinha BOLA oficial para futevolei, fusionada, confeccionada em PU Super Soft, contendo 32 gomos, diametro 68-69 cm, peso 425 a 440g Camara 6D, miolo Capsula SIS removivel e lubrificado.	Unid.	50	100,00	5.000,00	0,01
	78.10.21.00004884-4	Bola Golzinho Bola, Oficial de Futsal, com guizo interno, costurada a mao, com 32 gomos, confeccionada com PU, medido 0,2 cm, couro sintetico, camara matrizada, miolo removivel e lubrificado na cor amarelo e verde, peso aproximado 410 - 440g	Unid.	500	150,53	75.265,00	0,01
	78.30.00.00053587-7	Trave Golzinho Medidas 63cm / 57 cm / 15cm.Peso 4,00kg.Dimensões do produto:Profundidade 50 cm.Largura 90 cm.Altura 60 cm.Peso 3,4 kg.	Unid.	100	207,00	20.700,00	0,01
02	78.10.21.00004931-0	Ludo JOGO, de Ludo contendo tabuleiro em lona vinilica e atoxica medindo 0,90m x 0,90m, 16 pecas coloridas (04 azuis, 04verdes, 04 amarelas e 04vermelhas) e 1 dado.	Unid.	200	203,00	40.600,00	0,01
	78.20.0000005191-8	Baralho 50 x 100 x 50 milímetros Dimensões do item C x L x A	Unid.	200	13,09	2.618,00	0,01

	78.20.00.00172098-8	Dominó 28 Peças Oficial 2,40x4,50cm	Unid.	400	59,33	23.732,00	0,01
	78.20.00.00182872-0	Xadrez Estojo de Dobrável de Xadrez Oficial, Modelo Profissional. Fabricado em Poliestireno	Unid.	400	35,00	14.000,00	0,01
	78.20.0000182871-1	Dama Tabuleiro em 28X28X4 cm (comprimento, largura e altura) em MDF texturizado que forma as casas escuras e claras acopladas a um MDF 6mm de base.	Unid.	200	34,50	6.900,00	0,01
03	78.20.00.00176255-9	Mesa de Ping Pong Comprimento: 2,74 metros Largura: 1,525 metros Altura: 76 centímetros Essas medidas são padronizadas para competições e jogos oficiais.	Unid.	10	1.104,00	11.040,00	0,01
	7820210000834-05	Mesa Futebol de Botão Mesa de Futebol de Botão Modelo 1027 - Campo em MDF de 15 mm de espessura; - Pés dobráveis em tubo de aço com pintura epóxi; - Bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões. - Faixas no campo em dois tons de verde estilo europeu e linhas demarcatórias brancas. Maleta de Futebol de Botão - Nas cores azul e branco e preto e branco. - Botões de futebol de mesa nas medidas oficiais; - 12 botões cada time; - 02 goleiros em acrílico; - 02 bolas de lã; - 02 palhetas; - 02 traves desmontáveis; Medidas da maleta: 0,17 x 0,22 (m). Medidas da Mesa: Comprimento: 1,20 m Largura: 0,80 m. Altura: 0,675m.	Unid.	10	1.388,37	13.883,70	0,01

	78.10.00.00174057-1	Mesa de Futmesa Curvadas em dimensões de 2750x1700x150mm, estrutura em tubo de aço regulável e cantoneiras galvanizadas, com pintura PU e tampo em MDF ultra resistente, revestido com adesivo duplo.	Unid.	20	1.702,00	34.040,00	0,01
Valor Estimado					R$ 1.217.243,15		

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função 27	Subfunção 812	Programa 414	P/A/OE 5793
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 33.90.32 44.90.52	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de até 10 **(dez) dias úteis.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

Nota: assinalar

() Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
() Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
() Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
() Modelos de prova de qualificação técnica:
() Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
() Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
(x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador, 06 de novembro de 2026

Nome: GUSTAVO AUGUSTO BARROS MIRANDA

Matricula: 92.038.609
Coordenador Executivo de Esportes

Salvador, de de 2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

GRAZIELA CARNEIRO BULOS
TRINCA ESPORTES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Carneiro Bulos**, **Usuário Externo**, em 17/06/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 26/06/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 26/06/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00142651607** e o código CRC **E603CD88**.

Referência: Processo nº 021.2108.2026.0002834-21 SEI nº 00142651607

justificativa, quando devidamente escalado no Pelotão de Comando e Serviços, especificamente na portaria do Quartel do 8º Batalhão de Polícia Militar, em Porto Seguro, tendo praticado reiteradas transgressões disciplinares e infringido o artigo 39, IV, VIII e XVI, art. 41, III e VI, art. 51, V, VI e VII, estando sujeito à pena disciplinar de demissão, art. 52, III, da Lei 7.990/01, Estatuto dos Policiais Militares - EPM. Inobstante, o acusado teve seu Termo de Deserção lavrado e publicado em Nota para BIO em 27Mai26, no âmbito do 8º BPM, após ter se ausentado desde 00h do dia 18Maio26 até a 00h do dia 26 de maio de 2026, completando o prazo de graça e consumando a prática do crime de deserção, previsto no art. 187 do Código Penal Militar e conforme prescreve o art. 196, §1º, do Estatuto dos Policiais Militares - EPM. Ademais, o Sd 1ª Cl PM **Fábio Santana Cerqueira**, **Mat. 30.527.568**, permaneceu faltando aos expedientes até a data de publicação deste edital, demonstrando falta de compromisso com a PMBA, mantendo-se ausente desde 18Mai26, violando inúmeros preceitos éticos e que regem esta Corporação. Assim, com tais procedimentos, em restando provado, o acusado inobservou os mais elevados preceitos éticos que devem nortear a vida e a atividade policial militar, sujeitando-se, dessa forma à cominação contida no inciso III, do art. 52, c/c o *caput* do art. 57 do EPM.
Caso não seja apresentado advogado, será solicitada a assistência de defensor técnico ou da Defensoria Pública do Estado da Bahia para consagração dos seus direitos constitucionais à ampla defesa e ao contraditório, com prosseguimento do processo à sua revelia.
Também deverá, de acordo com o art. 70, § 6º da supracitada legislação e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital de citação, ser apresentado, por escrito, as razões preliminares de defesa com o rol de testemunhas que julgar conveniente, no máximo de 05 (cinco), nos termos do art. 68 do EPM. Robson de Souza Lago - Cap PM-Presidente

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA N. 048 / 2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 2º, Inciso X da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como no art. 9º do Decreto Estadual nº 17.901, de 05 de outubro de 2016, e considerando as informações consubstanciadas no processo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, RESOLVE
Art. 1° - Alterar a composição da Comissão de Seleção instituída pela Portaria n. 002 de 04.01.2024, acrescida pela Portaria n. 045 de 19/07/2024, cuja finalidade consiste na condução do processo de chamamento público do Edital n. 005/2024 (TRABALHO DECENTE: SUPERANDO VULNERABILIDADES E CONQUISTANDO DIGNIDADE POR MEIO DO TRABALHO DECENTE), que trata da seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente, ficando designados os seguintes servidores:

I- Sílvia Regina de Souza Almeida - matrícula nº 92089089 *(Presidente)*
II- Mariana Paixão da Silveira, matrícula nº 92033600
III- Júlio Silva Santana, matrícula nº 92091069
IV- Lorena Nascimento Santos - matrícula nº 92111308
V- Joviniano Souto Queiroz - matrícula nº 21579723
VI- Tâmela Pereira França - matrícula nº 92040833
VII- Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula nº 21220863

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Portarias indicadas no artigo anterior, preservando-se os atos destas decorrentes, que porventura tenham sido praticados.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de junho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 068/2025
O Estado da Bahia, por intermédio da SETRE, tendo em vista o constante no processo SEI nº 021.2108.2026.0002834-21. RESOLVE: Rescindir unilateralmente, o CONTRATO 068/2025, firmado com a EMPRESA VERSÁTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a aquisição de material esportivo, visando atender demandas pelas comunidades de inúmeros municípios baianos, com fundamento no art. 137 e art.155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 19 de junho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
Processo SEI n. 021.2131.2026.0003044-94. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Sócio Cultural Brasil Onirê. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº. 002/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2025, por 4 (quatro) meses, com efeito retroativo a partir de 05/06/2026. DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados o itens E(E.2), G, H e I constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Nuceia Costa Cirqueira - Representante legal da OSC.

COMUNICADO

A Comissão Interdisciplinar instituída para analisar os documentos apresentados no ato de inscrição do Edital de Chamamento Público nº 008/2026, torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico: *https://www.ba.gov.br/trabalho*, a **divulgação da Lista Provisória**, **por ordem de classificação** dos selecionados no âmbito do mencionado Edital, cujo objeto consiste no processo seletivo de interessados em participar da 26ª FENEARTE - Feira Nacional de Negócios do Artesanato com o Apoio do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção, das 8h30min às 17h, no seguinte endereço eletrônico: salaonacional@setre.ba.gov.br Telefone: 71 3115-3328.

Salvador/BA, 26 de junho de 2026.
Antônio Luciano Moraes Santos
Presidente da Comissão de Avaliação

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 010/2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria SEI Nº 1007, de 11 de junho de 2018, e à vista do quanto exposto no âmbito do Processo SEI nº 021.2107.2026.0003008-09, RESOLVE tornar público (conforme já disponibilizado no endereço eletrônico: *www.setre.ba.gov.br*, a alteração do cronograma de atividades estabelecido na Parte II do mencionado Edital ("Etapas do Chamamento Público"), e prorrogar o período de inscrições.

O cronograma alterado prevalecerá sobre todas as demais disposições escritas do Edital que contenham datas divergentes.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Coordenação de Fomento ao Artesanato, das 08:30h às 17:30h, no seguinte endereço eletrônico: *fenaba@setre.ba.gov.br*

Salvador/BA, 26 de junho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Fomento nº 75/2026
Processo: 069.1486.2026.0002161-11. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE ATLETISMO - FBA. **Objeto**: apoio financeiro para fazer frente às despesas com estrutura, premiação, comunicação, hidratação/alimentação, serviço médico e segurança, material promocional e outros serviços, do Projeto "CORRIDA UNIVERSITÁRIA", no dia 19/07/2026, no Município de Salvador-BA, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 49/2026. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100000000000000. **Valor Global**: R$ 264.465,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Vigência**: 120 (cento e vinte) dias. **Gestor da Parceira**: Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador de Apoio ao Esporte. **Data**: 26/06/2026. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Hebert Silva Junquilho - Representante Legal da FBA, Sinval Vieira da Silva Filho - Gestor da Parceria e Wilton Neves Brandão - Diretor de Fomento ao Esporte.

Resumo do Termo de Fomento nº 96/2026
Processo: 069.1486.2026.0002823-34. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE JIU JITSU E MMA - FBJJMMA. **Objeto**: apoio financeiro para realização do "FACE TO FACE TOUR", no período de 12/07/2026 a 13/09/2026, nos municípios baianos de Salvador e Cruz das Almas, originário da Dispensa de Chamamento Público nº 034/2026. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100500004000000. **Valor Global**: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Vigência**: 150 (cento e cinquenta) dias. **Gestor da Parceira**: Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data**: 26/06/2026. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Evandro Alves Nascimento - Representante Legal da FBJJMMA e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Fomento nº 99/2026
Processo: 069.1486.2026.0002664-87. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE ATLETISMO - FBA. **Objeto**: apoio financeiro para realização do "CIRCUITO DE CORRIDAS CORPORATIVAS DA BAHIA II 2026" no período de 02/07/2026 a 20/12/2026, nos municípios de Feira de Santana, Alagoinhas, Vitória da Conquista, Pojuca, Itabuna, Ilhéus e Piatã, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 65/2026. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100000000000000, 15000100500107000000, 15000100500132000000, 15000100500138000000, 27060366600056010500, 27060366600057010500 e

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL
Resumo: TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2024-SSP/DG. PE nº 038/2023-SSP/DG. Processo SEI 020.15893.2025.0026104-97. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: ROBLE SERVIÇOS LTDA. Objeto: retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA do 1° TA ao Contrato, Leia-se: (...) O prazo de vigência será prorrogado por um período de 4 (quatro) meses, com início em 05/12/2025 e término em 04/04/2026, com efeitos retro-operantes. Salvador, 26/06/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Resumo: Contrato nº 99/2026-SSP/DG. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 e nº 006/2025-PMBA. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo SEI 099.15638.2026.0003992-12. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Objeto: aquisição de MUNIÇÕES CBC, cal. 5,56 x 45 mm. Valor global de R$ 157.340,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais). Unidade FIPLAN: 20101.0001. Fonte: 100. Ação: 7878. Prazo vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. Assinatura do Contrato: 17/06/2026. Salvador, 26/06/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Resumo: Contrato nº 162/2026-SSP/DG. PE nº 90.156/2025. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo SEI 030.17803.2026.0027493-17. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I) LTD. Objeto: Aquisição de ARMA DE FOGO, Calibre: 7,62. Valor global de R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), Valor global Dólar US$ 63.000,00. Unidade FIPLAN: 20.603.0001. Fonte: 342. Subfonte: 700263. Prazo vigência: até 31/12/2026. Salvador, 26/06/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Resumo: Contrato nº 145/2026-SSP/DG. PE nº 90036/2025. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo SEI 012.19267.2026.0005124-04. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: CESKÁ ZOBROJOVKA. Objeto: aquisição de miras optrônicas. Valor global de R$ 171.725,75 (cento e setenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), Valor global Dólar US$ 30.143,50. Unidade FIPLAN: 20.603.0001. Fonte: 342. Subfonte: 700281. Prazo vigência: 12 (doze) meses. Assinatura do Contrato: 19/06/2026. Salvador, 26/06/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Departamento de Polícia Técnica – DPT

Apostila nº. 041/2026/CAF

Processo: 099.8202.2026.0010308-77

O Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E., edição 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Apostilar o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL NÚMERO 033/2026/DPT - AQUISIÇÃO DE CARTÃO, TIMBRADO, EM PVC, DIMENSÕES 80 X 65 CM, COR BRANCA, E VERSO COM TARJA VERDE, TIMBRE SSP/DPT - IMLNR, IMPRESSAO OFF-SET, COR PRETA

Empresa Contratada: VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ nº 11.309.519/0001-72.

1 - Objeto: Aquisição de cartão, timbrado, em pvc, dimensões 80 x 65 cm, cor branca, e verso com tarja verde, timbre ssp/dpt - imlnr, impressao off-set, cor preta.
2 - Finalidade: Alteração da Dotação Orçamentária do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL NÚMERO 033/2026/DPT.

A) Onde se Lê:

Dotação Orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20102	06	181	437	7873
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso		Tipo de recurso orçamentário
9900	44.90.52	1.5000100000000000000		1

B) Leia-se:

Dotação Orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20102	06	183	437	2229
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso		Tipo de recurso orçamentário
9900	33.90.30	1.5000100000000000000		1

Salvador, 25 de junho de 2026

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPR-L Nº 387/2023
PMBA/CPRL TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE POSTO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA Nº 387/2023-003; Contratante: Polícia Militar da Bahia. Contratada: EMPRESA ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF o nº 16.306.870/0001-23; Objeto: Impressão corporativa, que serve de sede para atender o SAME (Serviço de Atendimento ao Militar Estadual). Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 20.801.0093, PAOE: 2002; Elemento da Despesa: 3.3.90.40.000; Fonte: 1.500.0.100.000000.000000; Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CA 14/2025 - CRBML/NUGAFIII
Processo Administrativo SEI nº 089.17167.2026.0006915-43. Contratante: ESTADO DA BAHIA / CBMBA, CNPJ nº 22.306.987/0001-00. Contratada: SELECT SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.941.115/0001-13. Objeto: repactuação dos preços, conforme art. 135, II da Lei Federal nº 14.133/2021 autorizada no processo SEI nº 089.17167.2026.0006915-43, considerando a data do acordo coletivo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ocorrido em 01/01/2026. Valor Total: R$ 100.088,76 (cem mil oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).. Dotação Orçamentária: Proj/Ativ: 2000. Elemento da despesa: 339037000. Fonte: 15000100000000000000.1. Data da assinatura: 18/06/2026. Cel BM Aloísio Mascarenhas Fernandes - Comandante-Geral do CBMBA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CA 22/2025 - CRBML/NUGAFIII
Processo Administrativo SEI nº 089.17167.2026.0007451-47. Contratante: ESTADO DA BAHIA / CBMBA, CNPJ nº 22.306.987/0001-00. Contratada: MEDRADO ADVICE & CONSULTING & SERVICES LTDA, CNPJ/MF nº 42.518.754/0001-88. Objeto: Repactuação dos preços, conforme art. 135, II da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada no processo nº 089.17167.2026.0007451-47, considerando a data base no Decreto nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025, que regulamenta o valor do salário mínimo para o exercício de 2026, ocorrido em 01/01/2026. Valor Total: R$ 45.481,92 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: Proj/Ativ: 2000. Elemento da despesa: 339037000. Fonte: 15000100000000000000.1. Data da assinatura: 18/06/2026. Cel BM Aloísio Mascarenhas Fernandes - Comandante-Geral do CBMBA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 - CA 23/2025 - CRBML/NUGAFIII
Processo Administrativo SEI nº 089.17167.2026.0008208-82. Contratante: ESTADO DA BAHIA / CBMBA, CNPJ nº 22.306.987/0001-00. Contratada: MEDRADO ADVICE & CONSULTING & SERVICES LTDA, CNPJ nº 42.518.754/0001-88. Objeto: Repactuação dos preços, conforme art. 135, II da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada no processo nº 089.17167.2026.0008208-82, considerando a data base no Decreto nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025, que regulamenta o valor do salário mínimo para o exercício de 2026, ocorrido em 01/01/2026. Valor Total: R$ 45.481,92 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: Proj/Ativ: 2000. Elemento da despesa: 339037000. Fonte: 15000100000000000000.1. Data da assinatura: 18/06/2026. Cel BM Aloísio Mascarenhas Fernandes - Comandante-Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2026
Processo SEI n.º 021.2108.2026.0002834-21. Pregão eletrônico: n.º 018/2025 Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Trinca Esportes LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material esportivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação). DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Será de 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato. DO PREÇO: Estima-se para o Contrato o valor global de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.000000	5793	44.90.52.000	0006 - CE
	0.100.500088		33.90.32.000	
	0.113.000000		33.90.32.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Graziela Carneiro Bulos - representante da contratada.

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2026
Processo SEI n.º 021.2108.2026.0002834-21. Pregão eletrônico: n.º 018/2025 Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: GGS Indústria Comercio e Serviços LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material esportivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação). DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Será de 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato. DO PREÇO: Estima-se para o Contrato o valor global de R$678.990,00 (Seiscentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SÁBADO**, 27 DE JUNHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.422

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.000000	5793	44.90.52.000	0006 - CE
	0.100.500088		33.90.32.000	
	0.113.000000		33.90.32.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ana Neuma Silva Bulos - representante da contratada.

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
Processo SEI n. 021.2111.2026.0002731-11. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A. DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º 013/2021, por mais 12 (doze) meses, com efeito inicial a partir de 19 de junho de 2026, com manutenção das condições economicamente estabelecidas nos termos do Contrato Nº 013/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602 - FET/BA	0.100	2002	33.90.40.000	0001 - FET/BA

DO REAJUSTE: Eventuais solicitações de natureza formal que guardem vinculação com o instrumento em pauta poderão ser oportunamente tratadas através de processos ou expedientes específicos de maneira apartada. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram, por este Termo Aditivo, modificadas. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Sergio Parca dos Santos - Representante da contratada.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024
Processo SEI n. 021.2142.2026.0000684-50. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Set Soluções Estratégicas E Tecnológicas LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - RETI-RATIFICAÇÃO: Ficam Reti-Ratificadas as disposições da CLÁUSULA QUARTA do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024, celebrado para renovação deste contrato, o qual produzirá efeitos retroativos ao dia 26/05/2026, que passa a constar da seguinte forma: CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100 / 0.113	2002	33.90.40.000	0003 - DA
		4883	33.90.40.000	0009 - CFA
3.21.602 - FET/BA		2002	33.90.40.000	0001 - FET/BA

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram, por este Termo Aditivo, modificadas. DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos a partir de 26/05/2026. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Olímpia Moreira Ventin - Representante da contratada.

APOSTILA Nº 010/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as razões expostas no Processo SEI nº. 021.2122.2026.0002316-84, e com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), RESOLVE expedir a presente Apostila ao Termo de Fomento nº 005/2025, celebrado com a Organização da Sociedade Civil, **Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária (IDAC)**, a fim de modificar os Itens, I - Previsão de receitas e despesa/ 2.2 Custos Diretos 2.4 Custos Indiretos/2.4.1 Assessoria Contábil, 2.4.2 Deslocamento da equipe de trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de junho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

APOSTILA Nº 009/2026
Processo SEI: 021.2107.2024.0006617-02

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o inciso I do Art. 135 da Lei Estadual nº 9.433/2005, com as devidas atualizações, RESOLVE expedir a presente Apostila para a **alterar a dotação orçamentária do Contrato de Gestão nº 48/2024**, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, e a **Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê**, cujo objeto é a execução do Projeto "Artesanato da Bahia: Ancestralidade e Renda", voltado à promoção da geração de renda para povos e comunidades tradicionais, **que para fins de execução das despesas passa a vigorar de acordo com a dotação orçamentária abaixo:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG/SETRE	0.100 / 0.300 / 0.113 / 0.313 / 0.128	7976	33.50.41.000	00009 - CFA

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de junho de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Nº DA AFM	Unidade Gestora	Modalidade	Fornecedor	Objeto	Valor Total R$	Data Assinatura
21.003.00036/2026	DA-211010003	PREGÃO ELETRÔNICO 09.009PE018/2025	V T A MACHADO DE ARRUDA LTDA	LACRE, DE SEGURANCA, NUMERADO, EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR AMARELA, PARA MALOTE DE CORRESPONDENCIA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 140 MM E MAXIMO DE 160 MM.	R$ 206,40	12/06/2026
21.003.00037/2026	DA-211010003	PREGÃO ELETRÔNICO 09.009PE084/2025	RAVI E-COMMERCE LTDA	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 185/65, ARO 15, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO, COM A CLASSIFICACAO DA EFICIENCIA PARA ADERENCIA AO MOLHADO NAO SUPERIOR A C.	R$ 2.624,00	09/06/2026
21.003.00038/2026	DA-211010003	PREGÃO ELETRÔNICO 09.009PE073/2025	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA	LEITE, DE VACA, EM PO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO. EMBALAGEM: CONTENDO 200 G, COM TOLERANCIA DE -9 G.	R$ 509,49	10/06/2026
21.003.00039/2026	DA-211010003	PREGÃO ELETRÔNICO 09.009PE048/2025	CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: CONTENDO PESO LIQUIDO MINIMO DE 300 G E MAXIMO DE 400 G.	R$ 132,06	16/06/2026
21.003.00040/2026	DA-211010003	PREGÃO ELETRÔNICO 09.009PE026/2025	GD MAGAZINE COMERCIO LTDA	AGUA, MINERAL SEM GAS, DE FONTE NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFOES DE 20 LITROS	R$ 11.289,60	16/06/2026
21.605.00020/2026	FET-216020001	PREGÃO ELETRÔNICO 09.009PE047/2025	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	CAFE, TORRADO E MOIDO, COM SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU CERTIFICACAO DA ECONOMIA SOLIDARIA.EMBALAGEM EM SACO (TIPO ALMOFADA) COM 250G.	R$ 5.460,00	15/06/2026
21.605.00022/2026	FET-216020001	PREGÃO ELETRÔNICO 09.009PE085/2025	MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE H EHOSPITALARES LTDA	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSOES DE 20CM (LARGURA) E MINIMO DE 21 CM E MAXIMO 23CM (COMPRIMENTO), COM TOLERANCIA DE -2%, 100% DE FIBRAS VEGETAL, NA COR BRANCA.	R$ 1.821,00	15/06/2026
21.605.00023/2026	FET-216020001	PREGÃO ELETRÔNICO 09.009PE101/2025	WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELE-TRODOMÉSTICOS LTDA	CADEIRA, GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, COM BRACO, TIPO CAIXA, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLOGICO NA COR PRETA	R$ 1.555,58	17/06/2026

Michelle Lopes
Diretora Administrativa

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br